



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº. 3.803, DE 09 DE MARÇO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, com vistas a efetuar o repasse de recursos financeiros para aquisição de Kits Sorológicos.

Art. 2º- O repasse dos recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), divididos em parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) durante o ano de 2005, retroativo a Janeiro de 2005.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Dotação Orçamentária Própria, consignada na Lei de Orçamento Anual na Secretaria Municipal de Saúde.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA A SAÚDE

2.024- SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

3350.43.02.01.00 - INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....R\$ 84.000,00

Art. 4º - A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 09 DE MARÇO DE 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secret. Munic. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 005/2005.

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E
A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE
ERECHIM VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
PARA AQUISIÇÃO DE KITS SOROLÓGICOS.**

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, neste ato representado pelo Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal, **LUIZ ANTONIO TIRELLO**, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob nº 92.902.725/0001-93, com sede na Rua Emílio Grando, nº 135, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor HUGO JOSÉ CALDART, inscrito no CPF sob nº 008.033.240-49 e CI nº 1000696334, residente e domiciliado na Rua Itália, nº. 39, Apto. 08, Bairro Centro, nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº 3.803, de 09 de março de 2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM, no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)** mensais, para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Saúde, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 meses, retroativo a 1º de Janeiro de 2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 09 DE MARÇO DE 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES
DE SANGUE DE ERECHIM**
CNPJ nº 92.902.725/0001-93

TESTEMUNHAS:
